

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA № 55/2025, DE 17 OUTUBRODE 2025.

Dispõe sobre a criação de comissão de assuntos financeiros e fiscalização, com relação aquisição de bens e serviços no município de Ribeira/SP.

VICENTE AMANCIO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBEIRA SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº1500245-70.2025.8.26.0030 que determinou o afastamento do Prefeito Municipal titular pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão de supostas irregularidades na condução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o erário e o interesse público, bem como de promover a apuração administrativa dos fatos denunciados;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica criada a comissão de assuntos financeiros e fiscalização, com relação aquisição de bens / serviços no Município de Ribeira/SP, com a finalidade de analisar os requerimentos de pagamento formulados pelos fornecedores do Município, referentes a despesas realizadas anteriormente, e de averiguar a regularidade das aquisições /entregas e contratações correspondentes.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos, designados por esta Portaria:

I - Olavo Alan Margues, CPF: 057.089.559-61.

II – Paulina Gomes Pontes, CPF: 329.886.988-05.

III - Círio Delgado da Rosa, CPF: 090.857.318-95.

§1º. A Presidência da Comissão caberá ao primeiro membro nomeado. §2º. Os trabalhos da Comissão deverão observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei Federal número 9784/99, em razão de inexistência de legislação específica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado a esta Chefia do Executivo.

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão a:

I – requisitar documentos, processos administrativos e informações junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal;

II – promover oitivas de servidores e terceiros que possam contribuir para elucidação dos fatos;

III – sugerir, caso necessário, a suspensão cautelar de contratos em andamento, desde que justificada a medida e demonstrado o interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de RIBEIRA/SP.

RIBEIRA, 17 DE OUTUBRO 2025.

Vicente Amancio Ribeiro Prefeito Interio